

DECRETO N°

2.096,

DE 14 DE

AGOSTO

DE 2009.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 7.631, de 24 de maio de 2006, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 7.631, de 24 de maio de 2006, passa a vigorar nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.256, de 30 de outubro de 2006.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 14 de agosto de 2009, 188º da Independência e 121º da República.

BLAIRO BORGES MAGGI
Governador do Estado

EUMAR ROBERTO NOVACKI
Secretário Chefe da Casa Civil

GERALDO APARECIDO DE VITO JÚNIOR
Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO – TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO N° 2.096, DE 14 DE AGOSTO DE 2009.

DISCRIMINAÇÃO DE CARGOS/SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	FORA DO ESTADO (R\$)	DENTRO DO ESTADO (R\$)	ESPECIAL (R\$)	INTERNACIO- NAL (US\$)
a) Vice-Governador e DGA-1.	350,00	240,00	70,00	485,00
b) DGA-2, DGA-3, DGA-4, Oficiais Superiores PM e BM e Delegados.	240,00	180,00	70,00	290,00
c) DGA-5, DGA-6, DGA-7 e DGA-8, Servidores de Carreira de Nível Superior e integrantes de Programa Financeiro, parcial ou totalmente, por entidades financeiras multilaterais, Escrivães e Investigadores de Polícia, Oficiais Intermediários, Subalternos e Praças Especiais.	180,00	130,00	70,00	290,00
d) Policiais Militares, quando em serviços em Unidades Operativas de Fiscalização.	---	40,00	---	---
e) DGA-9, DGA-10, Praças e demais servidores.	140,00	110,00	30,00	175,00
f) Ajudantes de Ordens, Chefes de Equipe e demais Oficiais da Casa Militar (quando no exercício da função de ajudantes de ordens) 80% do valor da alínea “a”.	280,00	188,00	56,00	388,00
g) Servidores Militares (praças), Servidores da Casa Militar, 80% do valor da alínea “f”.	224,00	150,40	44,80	310,40